CÓPIA

LEI Nº 0599/95
Dispõe sobre autorização que especifica.

O Prefeito Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a repassar à Escelsa - Espírito Santo Centrais Elétricas S/A, a importância necessária à extensão de duzentos metros lineares de rede de alta tensão para atendimento à empresa Cerâmica Argil Ltda ME, situada às margens da Rodovia BR 101, Km 201, no Município de João Neiva.

Art. 2º - Fica ainda o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir um transformador com potência de 75 KWH para atender à empresa Cerâmica Argil Ltda ME, bem como a isentar a referida empresa, pelo prazo de cinco anos a partir do início de suas atividades, de todos os impostos municipais, por Lei obrigada.

Art. 3º - Fica a empresa Cerâmica Argil Ltda ME, em contrapartida, obrigada a criar aproximadamente vinte novos empregos, e suprí-los com mão-de-obra proveniente do Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, aos 16 dias do mês de novembro de 1995.

Otávio Abreu Xavier
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 16 de novembro de 1995.

João Batista Ruy
Secretário Municipal de Administração